



## PORTARIA Nº 012 de 21/01/2026

**NOMEIA OS MEMBROS DA  
COIMISSÃO ESPECIAL DE  
PATRIMÔNIO E  
ALMOXARIFADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente Interina da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.501/2015, e pelo Decreto Nº 0057/2026 de 14/01/2026,

Considerando atender às exigências da **prestaçao de contas anual**, bem como às atividades de **avaliação, reavaliação, tombamento e baixas patrimoniais** dos **bens permanentes e materiais de consumo** da Fundação Faceli.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a nova **COIMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Fundação Faceli.

**Presidente** – Karini de Andrade Queiroz

**Membro** – Jeremias Silva de Souza

**Membro** – Rayane Ribeiro Amorin

Suplente – Elessandra Maria Sant'Anna

Suplente – Alécio França Batista

Suplente – Josimara das Neves Souza

Suplente – Samira de Miranda Menezes



**Art. 2º.** A Comissão terá prazo até o dia 27/02/2026 para finalizar o lançamento no sistema e o envio da prestação de contas referente ao levantamento patrimonial ao Tribunal de Contas, devendo, após o envio, o processo ser encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Faceli, para adoção das providências junto ao Setor de Contabilidade.

**Art. 3º.** A Comissão terá prazo até o dia 30/04/2026 para a regularização do patrimônio da Fundação Faceli, compreendendo, entre outras atividades:

- I. baixas patrimoniais;
- II. reclassificações;
- III. atividades de avaliação e reavaliação;
- IV. tombamento;
- V. demais ajustes patrimoniais relativos aos bens permanentes e materiais de consumo.

**Art. 4º.** Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar **Relatório Final**, contendo a descrição detalhada de todas as atividades realizadas e das providências adotadas relativas ao patrimônio da Fundação FACELI.

**Parágrafo único.** Eventuais solicitações de **prorrogação de prazo** somente serão analisadas se apresentadas **por escrito, devidamente fundamentadas**, e desde que os prazos junto ao Tribunal de Contas estejam rigorosamente em dia.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Original assinado)  
**Cristina Giovanelli Biancardi**  
Presidente Interina - Decreto nº 0057/2026

